

EDITAL Nº 85/2024 - IFSP, DE 31 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE PESQUISADORES ESPECIALISTAS BOLSISTAS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES NO PROJETO COSAIC

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Executivo da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 9.283/2018, torna público o processo seletivo simplificado para seleção de pesquisadores especialistas bolsistas ao IFSP, doravante PEB, com objetivo de atuar na Agência de Inovação (INOVA IFSP), especificamente nas atividades relacionadas ao Projeto *Compartilhando Saberes e Inovação na Ciberultura* (COSAIC).

1.2. Os PEBs deverão apoiar as atividades de servidores e estudantes do IFSP no projeto em tela, em conformidade com a Resolução Normativa nº 22, de 03 de Outubro de 2023 do IFSP e, eventualmente, em programas ou projetos institucionais de pesquisa aplicada, de extensão, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que voltados ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço, processos, etc. em apoio à inovação em entes distintos do IFSP (Lei nº 10.973/2004 e Portaria Setec/MEC n.º 19/2023, art. 1º, §1º).

1.3. O projeto COSAIC foi aprovado conforme acordo de parceria celebrado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 949990 celebrado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), qual unidade descentralizadora, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), unidade descentralizada, cujo objeto é o desenvolvimento, atualização e ajustes de ações de aprendizagem assíncronas, a serem hospedadas e ofertadas no âmbito da Escola Virtual de Governo (EV.G).

1.4. Trata-se de pagamento de bolsa a pesquisador externo no instrumento jurídico de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, com fundamento no art. 21-A da mesma Lei, com a interveniência da fundação de apoio (FUNARBE);

1.5. A bolsa do PEB é definida como “aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importem contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.”, conforme o disposto no art. 34, § 2º, do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018;

1.6. A bolsa concedida caracteriza-se como doação e, por conseguinte, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária" (§4º do art. 9º, da Lei 10.973/04).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo ocorrerá por seleção pública simplificada e destina-se a selecionar PEBs conforme a Tabela I abaixo:

Tabela I – Quantitativo de Vagas (*)

Descrição da bolsa	Vagas	Valor Mensal	Duração Máxima	Local de Atuação
Designer Instrucional	12	R\$ 2.900,00	16 meses	Projeto COSAIC

(*) Os valores foram definidos com base no plano de trabalho do Projeto COSAIC

2.2. As bolsas serão pagas diretamente pela Fundação de Apoio FUNARBE, responsável pela gestão financeira do Projeto COSAIC.

2.3. Caso haja disponibilidade de recurso, serão convocados os candidatos classificados, observando a ordem de classificação, até que se completem as vagas disponíveis, conforme Tabela I.

2.4. O PEB realizará suas atividades em regime de teletrabalho.

2.4.1. O PEB poderá ser requisitado para realização de alguma atividade presencial, conforme demanda da coordenação do projeto.

2.4.1.1. Nas condições acima, o PEB será notificado no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da atividade, sendo obrigatória a apresentação de justificativa caso não seja possível o comparecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para poder participar, o PEB interessado deverá cumprir os:

3.1.1. Requisitos obrigatórios e eliminatórios:

3.1.1.1. Ser maior de idade;

3.1.1.2. Ser portador de diploma de graduação, preferencialmente, nas áreas de Licenciaturas, Design, Comunicação Social, Tecnologia da Informação, e;

3.1.1.3. Ser portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* em Design Instrucional;

3.1.1.4. Possuir experiência de atuação na função de Designer Instrucional que deve ser comprovada com atestados ou declarações de capacidade técnica ou contrato de trabalho que comprovem atividade profissional na criação de recursos autoinstrucionais para público adulto;

3.1.1.5. Disponibilidade para cumprimento de atividades do projeto, que envolvem encontros virtuais de alinhamento, trabalho remoto na produção de recursos educacionais digitais para a aprendizagem autogerida e atividades afins, conforme plano de trabalho aprovado;

3.1.1.6. Possuir experiência na criação de recursos digitais de aprendizagem autogerida com o software Articulate Rise que deve ser comprovada por meio de apresentação de portfólio, declarações, certificados e ou aferição da experiência por meio de testes práticos a serem conduzidos pela banca avaliadora.

3.1.2. Requisitos classificatórios:

Barema	
1. Tempo de experiência comprovada no exercício da função de designer instrucional	1 - Um ano 2 - Dois anos 4 - Três anos 5 - Mais de quatro anos
2. Experiência na criação de objetos digitais de aprendizagem no padrão Scorm/LTI	0 - Não possui 2 - Experiência com H5P 4 - Experiência com H5P e ISpring Suite 5 - Experiência com H5P, ISpring Suite e personalização de estilos CSS
3. Experiência na criação de cursos e recursos didáticos em ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle, Blackboard, etc)	0 - Não possui 2 - Até dois anos 4 - Quatro anos 5 - Mais de seis anos

<p>4. Experiência no planejamento e desenvolvimento de cursos a distância de aprendizagem autogerida</p>	<p>0 - Não possui 1 - Um curso 2 - Dois cursos 4 - Três cursos 5 - Mais de quatro cursos</p>
<p>5. Formação complementar de nível superior na área de EaD, Games na educação e Tecnologias Educacionais Digitais ou Educomunicação</p>	<p>0 - Não possui 1 - Um curso 2 - Dois cursos 4 - Três cursos 5 - Mais de quatro cursos</p>
<p>6. Experiência com a utilização de tecnologias assistivas ou estratégias de acessibilidade na produção de recursos educacionais digitais</p>	<p>0 - Não possui 1 - Adaptação de materiais para PCD 2 - Utilização de tecnologias assistivas em EaD 4 - Aplicação estratégias de acessibilidade digital 5 - Criação de recursos educacionais digitais adaptados e acessíveis para cursos EaD</p>
<p>Pontuação Máxima Total</p>	<p>30 pontos</p>

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR EXTERNO BOLSISTA

4.1. Os PEBs selecionados para as vagas de Designer Instrucional deverão desenvolver as atividades descritas a seguir:

- 4.1.1. Participação em grupos de pesquisa para o desenho e desenvolvimento de estudos sobre novas metodologias e abordagens de design instrucional no contexto brasileiro;
- 4.1.2. Pesquisa, planejamento, elaboração, produção, revisão e validação de recursos educacionais digitais;
- 4.1.3. Criação de recursos educacionais no software Articulate Rise e em outros aplicativos de criação de objetos digitais de aprendizagem no padrão Scorm/LTI;
- 4.1.4. Execução e acompanhamento de cronogramas de produção;
- 4.1.5. Elaboração de planos de mídias, matrizes de conteúdo e roteiros didáticos;
- 4.1.6. Criação de estratégias de acessibilidade e proposição de tecnologias assistivas para a produção ou utilização de recursos educacionais digitais.
- 4.1.7. Atuação conjunta com equipes multidisciplinares na produção de recursos educacionais digitais
- 4.1.8. Realização de reuniões de planejamento, treinamento, produção e validação de recursos educacionais digitais junto aos demandantes;
- 4.1.9. Roteirização de conteúdos, implementação e validação de templates de produção de recursos educacionais digitais;
- 4.1.10. Demais atividades correlatas à função de pesquisador especialista em design educacional.

4.2 Executar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período de vigência do projeto e proposto em conjunto com a coordenação do

Projeto COSAIC;

4.3. Apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, conforme o plano de trabalho, sempre que exigido e para efeito de manutenção da bolsa.

4.4. Participar das atividades, convocações remotas ou, eventualmente, presenciais de encontros de capacitação organizados pela coordenação do projeto.

4.5. Prestar atividades de suporte, envolvendo a tramitação de procedimentos e iniciativas que visem à inovação tecnológica, à proteção da propriedade intelectual, à transferência de tecnologia e ao empreendedorismo.

4.6 O PEB deverá garantir que dispõe dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades a serem desempenhadas.

4.7. O PEB que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que a situação seja avaliada.

4.8. O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas ou individuais.

4.9. O PEB que necessitar realizar troca de horário ou ausência tempestiva, deverá comunicar à coordenação ao menos 48 horas úteis antes do evento.

4.10. O PEB que se ausentar por mais de 03 (três) dias de atividades, ininterruptos ou não, sem prévia comunicação e anuência da coordenação do projeto poderá ser desligado do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Na tabela II, encontra-se o cronograma para este processo seletivo:

Tabela II - Cronograma

Inscrições	De 1 até às 18h de 8 de agosto de 2024
Publicação das inscrições deferidas	Até às 18h de 9 de agosto de 2024
Interposição de recursos das inscrições	Até às 18h de 11 de agosto de 2024
Resultado dos recursos das inscrições	Até às 18h de 12 de agosto de 2024
Convocação para entrevistas	Até às 18h de 12 de agosto de 2024
Realização das entrevistas	13 a 15 de agosto de 2024
Publicação do resultado	16 de agosto de 2024
Interposição de recursos do resultado	Até às 18h de 18 de agosto de 2024
Resultado dos recursos	20 de agosto de 2024
Publicação do resultado final	20 de agosto de 2024

Convocações	a partir de 20 de agosto de 2024
-------------	----------------------------------

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. Para a realização da inscrição, o PEB interessado deverá:

5.3.1. Fazer inscrição via preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/hUNLdHThnwgauvko9>

5.3.2. Anexar ao formulário os documentos listados no formato em PDF

5.3.2.1. RG e CPF;

5.3.2.2. Diplomas de graduação e pós-graduações *lato sensu*;

5.3.2.3. Arquivo único com atestados de capacidade técnica;

5.3.2.4. Declaração de disponibilidade para atuação;

5.3.2.5. Currículo com identificação clara e numerada de cada um dos itens 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.2.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso pelo e-mail cosaic@ifsp.edu.br com o assunto **Recurso Inscrição - Nome do candidato**.

5.6. Será divulgada uma lista com a convocação por e-mail dos candidatos habilitados para entrevista, que será realizada por videoconferência.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação dos PEBs obedecerá a pontuação obtida, como segue:

Tabela III - Etapas e Pontuação

Etapa		Pontuação
Documentação e currículo	Graduação	obrigatória
	Pós-graduação <i>lato sensu em DI</i>	obrigatória
	Experiência profissional	obrigatória
	Experiência com Articulate Rise	obrigatória
	Requisitos classificatórios	máx. 30
Entrevista		máx. 70
Total		100

6.2. Critérios avaliados na entrevista com atribuição de pontuação máxima por item:

- 6.2.1. Conhecimentos sobre planejamento e desenvolvimento de cursos autoinstrucionais e recursos educacionais digitais - **20 pontos**;
- 6.2.2. Conhecimento no uso de softwares de autoria, acessibilidade e tecnologias assistivas e criação de cursos em Moodle - **20 pontos**;
- 6.2.3. Portfólio que comprove experiências na área de design instrucional - **15 pontos**;
- 6.2.4. Comprometimento e habilidade para trabalho em equipe em ambientes complexos e trabalho remoto - **5 pontos**;
- 6.2.5. Disponibilidade para participação dos encontros de produção semanais - **5 pontos**;
- 6.2.6. Pontualidade nas entregas, responsabilidade, atitude e postura ético-profissional - **5 pontos**.

6.3. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos e com as pontuações em ordem decrescente, conforme Tabela III, item 6.1:

6.3.1. servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e

6.3.2. demais interessados a ocupar a função de PEB.

6.3.3. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item 6.3.

6.3.4. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão prioridade sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que atendam aos requisitos obrigatórios e conhecimentos compatíveis para sua atuação como PEB.

6.4. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **60 pontos**.

6.5. Candidatos poderão interpor recurso do resultado através do e-mail cosaic@ifsp.edu.br com o assunto **Recurso Resultado - Nome do candidato**.

6.6. Será divulgado o resultado final com os candidatos selecionados e a pontuação total em ordem decrescente.

6.7. Em caso de empate na pontuação máxima dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.7.1. Candidato idoso, Lei nº 10.741/2003;
- 6.7.2. Maior pontuação na entrevista;
- 6.7.3. Maior pontuação na documentação e currículo;
- 6.7.4. Maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os PEBs selecionados serão convocados por e-mail, a qualquer tempo e conforme disponibilidade da coordenação do projeto, para elaboração de plano de trabalho individual, a ser entregue em até 48 horas após a convocação.

7.2. A ausência à convocação indicada no item 7.1. ou descumprimento de prazo na entrega do plano de trabalho individual implicará na exclusão desta seleção e na convocação do candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações.

8.1.1 A impugnação deverá ser solicitada, junto à equipe gestora do projeto COSAIC, em até 2 (dois) dias úteis da publicação deste edital ou de suas alterações, por meio de envio de correio eletrônico para cosaic@ifsp.edu.br, contendo requerimento justificado.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela equipe gestora do projeto COSAIC.

8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

8.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.4 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da impugnação.

8.5. Este processo seletivo é válido por até seis meses.

8.6. A concessão de bolsa ocorrerá após assinatura do termo de compromisso, não gerando quaisquer vínculos ou outros benefícios empregatícios.

8.7. O compromisso e a concessão da bolsa poderão ser revogados a qualquer momento de acordo com o interesse da coordenação do projeto ou do PEB.

8.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.11. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFSP sejam direcionados para sua caixa de spam.

8.12. Todas as dúvidas relacionadas ao presente processo seletivo deverão ser encaminhadas à coordenação geral do projeto, pelo e-mail cosaic@ifsp.edu.br

8.13. Este edital poderá ser revogado retificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.14. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos PEBs está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

8.15. Casos omissos serão avaliados pela equipe gestora do projeto COSAIC.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Silmário Batista dos Santos
Reitor
IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 31/07/2024 18:49:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 781205

Código de Autenticação: 056c7f7494



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010